



Prefeitura Municipal de Riachinho

"Construindo o Futuro" - Administração 2021/2024

Av. JK, 455 - Centro - Fone: (38) 3678-1390 - CEP 38.640-000 - Riachinho - MG

E-mail: administração@riachinho.mg.gov.br

LEI Nº 763 DE 13 DE ABRIL DE 2022

Altera as tabelas de vencimento dos cargos efetivos e em comissão da Câmara Municipal de Riachinho e contém outra providência.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHINHO, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Riachinho decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º As tabelas de vencimento de que tratam o Anexo V da Lei Municipal nº 609, de 25 de agosto de 2016, e o Anexo I da Lei Municipal nº 676, de 11 de novembro de 2019, passam a vigorar na forma dos Anexos I e II desta lei.

Art. 2º Nos vencimentos descritos nas tabelas a que se refere o artigo 1º desta Lei estão incorporadas as revisões correspondentes ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA referentes às variações apuradas entre 1º de julho de 2017 a 31 de dezembro de 2019 e 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021, bem como a recomposição concedida pela Lei Municipal nº 741, de 23 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, garantindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022.

Riachinho - MG, 13 de abril de 2022.

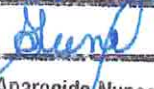

Neizon Rezende da Silva
CPF: 123.694.966-81
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE RIACHINHO**

ESTADO DE MINAS GERAIS
PUBLICADO NO MURAL

CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 285/2003

EM 13 / 04 / 2022

ASS. 

Suely Aparecida Nunes Silva
CPF: 076.386.786-90
Secretária M. de Administração



Prefeitura Municipal de Riachinho

"Construindo o Futuro" - Administração 2021/2024

Av. JK, 455 - Centro - Fone: (38) 3678-1390 - CEP 38.640-000 - Riachinho - MG

E-mail: administração@riachinho.mg.gov.br

ANEXO I

"ANEXO IV A QUE SE REFERE O § 1º DO ARTIGO 39 DA LEI Nº 609, DE 25 DE AGOSTO DE 2016

TABELA DE VENCIMENTO

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	1.177,24	1.200,79	1.224,80	1.249,30	1.274,29	1.299,77	1.325,77	1.352,28	1.379,33	1.406,92
II	1.419,73	1.448,12	1.477,08	1.506,63	1.536,76	1.567,49	1.598,84	1.630,82	1.663,44	1.696,70
III	1.708,70	1.742,87	1.777,73	1.813,29	1.849,55	1.886,54	1.924,27	1.962,76	2.002,01	2.042,05
IV	2.054,21	2.095,29	2.137,20	2.179,94	2.223,54	2.268,01	2.313,37	2.359,64	2.406,83	2.454,97
V	2.468,81	2.518,18	2.568,55	2.619,92	2.672,32	2.725,76	2.780,28	2.835,88	2.892,60	2.950,45
VI	2.965,09	3.024,39	3.084,88	3.146,58	3.209,51	3.273,70	3.339,18	3.405,96	3.474,08	3.543,56
VII	3.561,88	3.633,12	3.705,78	3.779,89	3.855,49	3.932,60	4.011,25	4.091,48	4.173,31	4.256,77

”(NR)


Neizon Rezende da Silva
CPF: 123.694.966-81
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Riachinho

"Construindo o Futuro" - Administração 2021/2024

Av. JK, 455 - Centro - Fone: (38) 3678-1390 - CEP 38.640-000 - Riachinho - MG

E-mail: administração@riachinho.mg.gov.br

ANEXO II

"ANEXO I A QUE SE REFERE O ARTIGO 13 DA LEI Nº 676, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

QUADRO GERAL DE NÍVEIS SALARIAIS DOS CARGOS COMISSONADOS DE LIVRE NOMENCLATURA E EXONERAÇÃO

SÍMBOLO	CARGO	NÚMERO	NÍVEL	VENCIMENTO
DAS	Controlador	01	CC-I	R\$ 2.512,79
DAS	Diretor de Processo Legislativo	01	CC-I	R\$ 2.512,79
DAS	Diretor de Administração e Finanças	01	CC-I	R\$ 2.512,79

”(NR)

Neizon Rezende da Silva
CPF: 123.694.966-81
Prefeito Municipal